



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 408/2020

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a instituição de Gratificação Especial a título de Pró-labore aos Policiais Militares que atuam no Município, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de março de 2020.

DR. HERY KATTWINKEL

VEREADOR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE AOS POLICIAIS MILITARES QUE ATUEM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída uma Gratificação Especial, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de pró-labore aos profissionais integrantes da Polícia Militar Ostensiva, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental e Polícia Rodoviária que atuem no Município.

**Parágrafo único.** Para concessão da Gratificação Especial, a que se refere o “caput” deste artigo, o Município celebrará termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º A Gratificação Especial a que alude o artigo anterior será paga, mensalmente, enquanto for mantido o respectivo convênio entre o Município e o Estado de São Paulo, para todo Policial Militar que estiver à disposição do efetivo.

Art. 3º A gratificação será automaticamente extinta mediante:

- a) a denúncia ou término do convênio pertinente;
- b) o óbito do beneficiado;
- c) a reforma do beneficiado;
- d) o policial deixar de exercer, ainda que temporariamente suas funções;
- e) a transferência do policial para outra unidade militar do Estado de São Paulo.

Art. 4º A Gratificação Especial será paga no mesmo valor indicado no art. 1º desta Lei, independente do grau de responsabilidade no serviço ou da patente na Corporação.

**Parágrafo único.** O valor a que alude este artigo poderá ser atualizado segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na mesma época da revisão geral anual dos valores pagos pelo Município ao seu quadro pessoal, mediante ato do Poder Executivo.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º O benefício poderá ser suspenso pelo Poder Executivo sempre que ocorrer qualquer motivo de força maior.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conceder Gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de pró-labore aos profissionais da Polícia Militar – Ostensiva, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental e Polícia Rodoviária que atuam no Município, através de convênio a ser celebrado entre o Município e o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública.

Trata-se de medida extremamente louvável e que já foi adotada por outros Municípios do Estado de São Paulo como Poá e Suzano.

Para tanto, a gratificação será paga a todo o Policial Militar que estiver à disposição do efetivo, sendo que, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será pago de forma igualitária a todos, independente do grau de responsabilidade no serviço ou da patente na Corporação.

Sabemos que diante da falta de uma remuneração adequada a esses profissionais que recebem bem menos se comparado a outros Estados, esta gratificação trará um verdadeiro “fôlego” aos seus orçamentos pessoais.

De outro lado, sabemos que os Policiais Militares são fundamentais na prevenção e combate de atos criminosos em nosso Município.

Valorizá-los é uma forma de retribuição de toda a população pelos relevantes serviços que prestam a sociedade votuporanguesa.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo, após análise desta proposta a envie na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa, em razão da matéria ser de sua iniciativa dentro do ordenamento constitucional vigente.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de março de 2020.

DR. HERY KATTWINKEL

VEREADOR

